

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 00001.20250908/0001-64

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
(art. 18, §1º, I, da Lei Federal nº 14.133/21)

**1.1 - QUAL A
NECESSIDADE A SER
ATENDIDA?**

1. A solicitação justifica-se pela necessidade de aquisição de combustíveis para a manutenção dos veículos que atende a demandas dos 14 municípios consorciados e se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

1.2. O CISAT é responsável por garantir o acesso a serviços de saúde de qualidade para os municípios, sendo essencial que sua frota de veículos esteja em pleno funcionamento para garantir o deslocamento de profissionais de saúde entre os municípios consorciados.

1.3. Nesse sentido, a contratação de uma empresa para fornecimento de combustível é estratégica para o CISAT, pois garante que a frota de veículos esteja sempre abastecida e pronta para atender às necessidades dos municípios consorciados, contribuindo para o cumprimento de seus objetivos estratégicos.

1.4. Além disso, a contratação de forma transparente e eficiente, seguindo as diretrizes de governança, é fundamental para assegurar o bom uso dos recursos públicos e a eficácia na prestação dos serviços de saúde à população dos municípios consorciados.

1.5. A governança garante que a contratação seja feita de forma ética, responsável e alinhada aos interesses públicos, evitando desvios e prejuízos para o consórcio. Portanto, a contratação de uma empresa para fornecimento de combustível é uma decisão estratégica que contribui diretamente para a eficiência e eficácia do CISAT em cumprir sua missão de promover acesso a serviços de saúde de qualidade para a população dos municípios consorciados.

1.6. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior ao raio de 10 km (dez quilômetros) da sede do CISAT, com endereço na Rod. Transamazônica km 2,2 Marabá-PA CEP: 68.507-765 encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.



	1.7. Ressalta-se que a processo para aquisição de combustível tipo óleo Diesel S-10 e Gasolina comum cumpre o planejamento da Administração pública, uma vez que o mesmo é essencial para o andamento das atividades do CISAT.
2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (arts. 18, §1º, V, e 44 da Lei Federal nº 14.133/21)	
2.1 - ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Tabela de Preço ANP ☒ Painel de preço Governo Federal ☒ Petrobras
2.2 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	O fornecimento de combustível se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados e em maior quantidade garantindo ampla concorrência e menor preço. Através de pregão eletrônico.
2.3 - HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☒ Não.
3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III, da Lei Federal nº 14.133/21)	
3.1 - QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ Bem.
3.2 - QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada.
3.3 - HÁ MONOPÓLIO?	☒ Não, há mais de um fornecedor capaz de atender a demanda.
3.4 - QUAL A VIGÊNCIA?	☒ 12 meses.
3.5 - PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim.
3.6 - HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☒ Não.



	Item	Descrição detalhada
3.7 - PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	1	RESOLUÇÃO ANP Nº 807, DE 23.01.2020, DOU 24.01.2020-RETIFICADA DOU 27 DE JANEIRO DE 2020.
	2	RESOLUÇÃO ANP Nº 807, DE 23.01.2020, DOU 24.01.2020-RETIFICADA DOU 27 DE JANEIRO DE 2020.
3.8 - QUAIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim Especificar: Os produtos combustíveis deverão ser de boa qualidade e procedência, estar registrados e atender as normas, disposições técnicas e legais da Agencia Nacional do Petróleo – ANP, e no que couber: INMETRO, ABNT, ANVISA, IBA-MA e demais órgãos e agências reguladoras correlatas, a fim de se garantir a qualidade dos produtos e a segurança no consumo e fornecimento, atentando – se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme prevê a IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda: Cumprir as Normas Brasileira – NBR, publicadas pela Associação Brasileiras de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Cumprir diretrizes relativa à gestão integrada e o gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº. 12.305/10; Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.	
3.9 - HÁ PRIORIDADE PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO, CONFORME LEI Nº 12.035/2010?	☒ Não.	
3.10 - HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☒ Não.	
4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, §1º, VII, da Lei Federal nº 14.133/21)		
4.1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?	Contratação de empresa, especializada no fornecimento de combustível do tipo óleo diesel s10 e gasolina comum, para	



	cumprimento das atividades finalísticas e administrativa do CISAT, em estabelecimento credenciado pela agência nacional do petróleo, gás natural e biocombustíveis - ANP, de acordo com as exigências legais e demais condições e especificações expressa neste edital e em seus anexos.			
4.2 - QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☒ 12 meses.			
4.3 - HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Não.			
4.4 - HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☒ Não.			
5 – DIMENSIONAMENTO DO OBJETO (art. 18, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)				
5.1 - COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Análise de contratações anteriores			
5.2 - DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	A estimativa de quantidade total a ser utilizada durante o exercício de 2026 será de 30.000 (trinta mil) litros de gasolina comum e 30.000 de óleo diesel S10, e foi baseado no consumo médio de combustível dos anos anteriores.			
5.3 - ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und	Qtd
	1	Gasolina Comum	Litros	30.000,00
	2	Óleo Diesel S10	Litros	30.000,00
5.4 - EM CASO DE BEM IMÓVEL, QUAIS CRITÉRIOS ADOTADOS PARA DIMENSIONAR O TAMANHO NECESSÁRIO?	☒ Item prejudicado, não se trata de imóvel.			



5.5 - EM CASO DE BEM IMÓVEL, HÁ ALGUM DE PROPRIEDADE DO ESTADO PARA ATENDER A DEMANDA?	☒ Item prejudicado, não se trata de aquisição ou locação de imóvel.				
6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI, da Lei Federal nº 14.133/21)					
6.1 - MEIOS USADOS NA PESQUISA	☒ Tabela de preços ANP ☒ Painel de preços do Governo Federal ☒ Petrobras				
6.2 - ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
	1	Gasolina Comum	R\$ 6,37	30.000	R\$ 191.100,00
	2	Óleo Diesel S10	R\$ 6,52	30.000	R\$ 195.600,00
	TOTAL				R\$ 386.700,00
7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO (art. 18, §1º, VIII, art. 40, V, b, 47, II, da Lei Federal nº 14.133/21)					
7.1 - A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☒ Sim.				
8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI, da Lei Federal nº 14.133/21)					
8.1 - HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☒ Não.				
9 – ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/21)					
9.1 - HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☒ Sim. Especificar item do PCA: Resolução 02/2025.				
10 – RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX, da Lei Federal nº 14.133/21)					

10.1 - QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☒ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☒ Serviço/Bem de Consumo ☒ Redução de Custos ☒ Ganho de Eficiência
11 – PENDÊNCIAS RELATIVAS À CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X, da Lei Federal nº 14.133/21)	
11.1 - HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☒ Não.
11.2 - QUAIS SÃO OS SETORES RESPONSÁVEIS PELAS PROVIDÊNCIAS PENDENTES?	☒ - Setor de Licitações e Contratos.
12 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO (art. 18, §1º, XII, da Lei Federal nº 14.133/21)	
12.1 - HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO.	☒ Não.
CONCLUSÃO	
13.1 - A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim.

Marabá (PA), 10 de setembro de 2025.

Marcos Dias do Nascimento
Ordenador de Despesa
Presidente CISAT

Equipe de Planejamento:

RAIMUNDO DAVI LEÃO GONÇALVES
PRESIDENTE

ANA PAULA CAVALCANTE FONSECA
MEMBRO

ALEXSANDRA DE MATOS RODRIGUES
MEMBRO

